LEI MUNICIPAL Nº 6.227 DE 24 DE JULHO DE 2023.

ALTERA AS REDAÇÕES DOS INCISOS I, XVI, XIX E XXIV DO §71, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do §71, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento a as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)
§71 - Os logradouros que compõem o bairro Sagrado Coração de Jesus são:
I - Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho, formada pela confluência das Ruas Duque de Caxias, Nossa Senhora da Paz, João XXIII e José Geraldo Filho;"

Art. 2º - O inciso XVI, do §71, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento a as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)
§71 - Os logradouros que compõem o bairro Sagrado Coração de Jesus são:
(...)
XVI - Rua João XXIII, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho e a Rua José Geraldo Filho, e termina na confluência com a Rua Josefina Martins; "

Art. 3º - O inciso XIX, do §71, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento a as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)
§71 - Os logradouros que compõem o bairro Sagrado Coração de Jesus são:
(...)
XIX - Rua José Geraldo Filho, do seu início na confluência com a Rua João XXIII e com a Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho até ao cruzamento com a Rua Aminadab Lopes Tinoco;"

Art. 4º - O inciso XXIV, do §71, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento a as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)
§71 - Os logradouros que compõem o bairro Sagrado Coração de Jesus são:
(...)
XXIV - Rua Nossa Senhora da Paz, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência que forma a Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho e termina na Travessa José Henriques Soares;"

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal